

LEI Nº. 4.877, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2024, de autoria dos vereadores Antônio Claret dos Santos e Alisson Magno Mattioli)

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 15.012, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE CONFERE PUBLICIDADE A DOCUMENTOS REFERENTES À REGULAÇÃO E À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO OS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS E PRESTADORES, E PARA INSTITUIR COMO DIREITO DA POPULAÇÃO O ACESSO A RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO E A OUTROS RELATIVOS À SEGURANÇA HÍDRICA.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias de prestação do serviço público de abastecimento e tratamento de esgoto, no Município de Lavras, a dar publicidade a documentos referentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, e instituindo o direito da população ao acesso a relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e a outros dados relativos à segurança hídrica.

§ 1º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser mensal e realizada através do encaminhamento de relatórios aos Poderes Executivo e Legislativo municipais e da divulgação em órgãos de comunicação e na página virtual da concessionária.

§ 2º A omissão na publicidade dos dados, ou a publicidade de dados inverídicos acarretam multa a concessionária, no valor de 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais do Município de Lavras, a ser destinada ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, para emprego em ações de saneamento básico e obras de captação de água no Município.

§ 3º A infração deverá ser comprovada em devido processo administrativo legal e, em caso de reincidência, a multa será aplicada no dobro do valor da última penalidade aplicada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de dezembro de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal